PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 041
PROJETO DE ... 6/75
AUTORIA...

Publicação:-
Jornal Tribuna da Cidade.
nº 271, Em, 18/12/1975.

REVOGADA P/ lei nº 34/85
EM 10 / 12 / 85
VISTO

L E I Nº 056/75

SÚMULA:- Altera o perímetro urbano da sede do Município de Apucarana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica incorporada ao perímetro urbano da sede do Município de Apucarana, a área industrial adquirida na conformidade da Lei nº 33/74 de 04 de outubro de 1974 e a faixa intermediária entre a Rodovia BR-376 e Estrada de Ferro Central do Paraná, necessária à ligação desta ao perímetro anterior.

Art. 2º - Em consequência da incorporação a que se refere o artigo anterior, o perímetro urbano da sede do Município passa a ter a seguinte delimitação:

"Partindo de um marco situado na margem direita da Rodovia Asfaltada (BR - 376 - Rodovia do Café), na encruzilhada com a divisa do lote nº 13, segue pela mencionada divisa à distância do Córrego até encontrar o Ribeirão Biguaçu, pelo qual desce, até encontrar o Córrego Icatu; sobe por este Córrego até a divisa do lote nº 10, com o lote nº 10-A; segue esta divisa e a seguir pela divisa do lote 55-A/56; segue descendo o Córrego Umari, até a divisa dos lotes 62/63; segue por esta divisa e a seguir pela divisa dos lotes 71/72, até o Córrego pelo qual desce até o Ribeirão Barra Nova; sobe por esse Ribeirão até o Córrego Pinhalão, pelo qual sobe até a nascente; segue pela divisa dos lotes 92-B/94-A até a estrada do Rio Bom pal qual desce até a Rodovia BR-87; segue pela divisa do lote nº 126, até a nascente do Ribeirão Ipiguá; segue água abaixo até o Córrego Jurema pelo qual sobe até à divisa dos lotes 112/113, seguindo por essa divisa até o Rio Pirapó, seguindo o Rio Pirapó águas acima, até a divisa do lote 199 com o lote 75-A; segue por essa divisa até a entrada do espigão, pela qual segue até a divisa da Gleba Pirapó com a Gleba Fazenda TRÊS BOCAS até a nascente do Córrego Ibirá, pelo qual desce ao Córrego Pavão; depois pela água da raposa, até o Córrego Rosa, pelo qual sobe até a nascente, seguindo pelas divisas dos lotes 1-G-2-C, com o 1-G-2-B, segue pela divisa 1-G-2-C com o lote nº 20-A, seguindo daí pela divisa do lote nº 25, até o Ribeirão água da Raposa, pela

qual segue até a divisa do lote 20-f, com os lotes 20-H e 20-G, e, atravessando o Córrego da Jurema e o lote nº 13, segue por uma linha séca de rumo SO 22º 00' até encontrar a Estrada de Ferro Central do Paraná; segue por esta até a divisa com o lote nº 13 Remanescente, segue na divisa deste lote no rumo 89º30' SO encontrando-se com a Rodovia do Café (BR-376); finalmente pela referida Rodovia até o marco ponto de partida".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 10 de dezembro de 1975.

AS.) LUIZ ANTONIO BIACCHI
Prefeito Municipal

AS.) REGINALDO DE FRANÇA
Diretor do Departamento de Administração

Cópia Fiél
jcss.aux.sec.